

Termo de Referência 116/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO	15/03/2024 15:22 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	11/2024	266.00000121/2024-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de desinstalação e transporte de unidade da Farmácia Dose Certa, localizada na estação Saúde do Metrô.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de desinstalação e transporte de unidade da Farmácia Dose Certa	3433	UNIDADE	01	14.200,00	14.200,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados do(a) confirmação do pedido de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Engenharia e Manutenção recebeu através do e-mail encaminhado em 30 de janeiro de 2014, a solicitação para desmontagem e remoção das instalações da Farmácia Dose Certa, localizada na estação Saúde do Metrô.

A contratação do serviço se faz necessária para atendimento a solicitação do Metrô, na qual através do documento CT.GRI 238 de 29/09/2023, solicita que a FURP desative o posto utilizado pela Farmácia Dose Certa no prazo de 180 dias, com a consequente devolução do espaço nas mesmas condições em que foram recebidas.

O serviço está sendo contratado, tendo em vista que o mesmo deverá ser executado no horário noturno e a FURP não possui equipe qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos objeto dessa contratação.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar os requisitos básicos a serem obedecidos para a desinstalação e transporte de unidade da Farmácia Dose Certa, localizado na estação Saúde do Metrô.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Retirada dos mobiliários existentes na Farmácia;
- Desinstalação do aparelho de ar condicionado instalado no local;
- Desinstalação de divisórias da Farmácia dose Certa Saúde;
- Carga e Descarga dos materiais;
- Transporte do material para a FURP.

3.3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme normas do Metrô. O horário e a execução dos serviços devem ter prévia autorização dos responsáveis dessa unidade do Metrô.

3.3.1. METODOLOGIA

Os serviços deverão ser desenvolvidos por uma equipe de funcionários e técnicos devidamente habilitados e capacitados.

As atividades deverão ser executadas em 02 dias, sendo realizado no 1º dia a retirada dos mobiliários e desinstalação do aparelho de ar condicionado e desenergização da farmácia e no 2º dia deverá ser realizada a desmontagem e retirada de todo o material do local.

Será de responsabilidade da Contratada isolar a área para permitir a execução do serviço.

A desinstalação da estrutura deverão ser confirmadas e aprovadas pela fiscalização da FURP, em conjunto com os padrões de exigência do metrô, antes da execução.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de modo a não danificar os mobiliários e equipamentos existentes no local. Deverá portanto, proteger adequadamente as instalações existentes, se responsabilizando por qualquer dano causado às mesmas.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte de resíduos de obra para bota-foras adequados.

Não é permitido o pernoite dos funcionários dentro das dependências do Metrô.

É de responsabilidade da CONTRATADA, que zelará também pelas máquinas e equipamentos utilizados por ela.

A CONTRATADA solicitará ao metrô ponto de energia elétrica, se necessário.

Os materiais para execução dos serviços, bem como equipamentos e materiais que forem necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. sem ônus para a FURP. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue em condições de uso.

3.4. LIMPEZA DO LOCAL

O local dos serviços deverá ser mantido durante todo o andamento até a entrega final das atividades, em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo final de expediente da CONTRATADA, a mesma deverá entregar o local limpo e em condições de uso pela CONTRATANTE.

Todo o entulho gerado deverá ser removido da obra pela Contratada.

3.5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.5.1. CABE A FURP:

- Inspecionar os materiais e a execução dos serviços prestados, em conjunto com o responsável da área envolvida;
- Emitir as notas fiscais para transporte dos mobiliários e equipamentos.

3.5.2. CABE A PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- Conhecer os locais dos serviços e confirmar as quantidades e características dos trabalhos antes do início dos serviços;
- Fornecer toda a mão de obra necessária para execução dos serviços, bem como os materiais e equipamentos para execução dos serviços, além de outros materiais e equipamentos quando necessários;
- Caso seja constatado erros, incoerências e /ou omissões em qualquer dos elementos fornecidos deverá comunicar à FURP. Estas constatações não autorizam entretanto, a Prestadora de Serviços a fazer serviços defeituosos ou de má qualidade;
- Fornecer todos os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, mas necessários à execução e bom desempenho dos serviços. As peças que forem danificadas durante o transporte e/ou instalação, deverão ser substituídas pela prestadora, sem ônus para a FURP e ao Metrô.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#),*

Vistoria

4.3. *Declaramos ser opcional a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo que em caso de desejo da realização da visita, esta deverá ser agendada pelo telefone (11) 2423-6015 ou e-mail: leandro_martelo@furp.sp.gov.br.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão do Nota de Empenho

Local e horário da prestação dos serviços**5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço**

Av. Jabaquara, 1634 - Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04046-300

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois a prestação de serviço seguirá via contratação direta.

7. Critérios de medição e pagamento**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, com agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 .da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.200,00

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), conforme proposta fornecida pela empresa MC Montagens, Projeto e Comércio de Estruturas - EIRELLI.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Não obstante a Contratação pretendida está contemplada no orçamento da Fundação para o exercício de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ANGELO MARTELLO

Supervisor de Manutenção



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 15:22:19.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 15:15:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planta baixa FDC Saude.pdf (49.38 KB)
- Anexo II - Planta baixa localizacao FDC Saude.pdf (52.09 KB)